



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01

DECRETO Nº 077/2021 - GAB

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EVENTOS FESTIVOS PUBLICOS OU PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRSMISSÃO DO COVID-19, INFECCÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** que as referências em saúde de nosso município, os polos regionais de Imperatriz e Porto Franco, registraram aumento significativo nos casos do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos e por fim;

**CONSIDERANDO** reunião com a equipe técnica da secretaria de saúde, ocorrida nesta tarde de 03 de fevereiro do ano em curso.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica suspenso os eventos com ou sem fins lucrativos em ambientes públicos ou privados no município de Ribamar Fiquene - MA.

**Parágrafo único** - a proibição de que trata o caput - entra em vigor a partir da publicação deste pelos próximos 30 dias

**Art. 2º** - bares e similares só poderão ficar aberto até as 23h00min; obedecendo o distanciamento de mesas, dois metros entre uma e outra.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

**Art. 3º** - este decreto não revoga as demais proibições já contidas no DECRETO 076/2021

**Art.4º** - as medidas contidas neste decreto poderão ser revistas a qualquer momento a depender dos números oficiais do COVID - 19, em nosso município e nas nossas referencias em saúde (Imperatriz/Porto Franco).

**Art.5º** As fiscalizações das regras acima supracitadas ficam sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária do município, podendo ser informadas a este órgão pela Polícia Militar do Maranhão ou qualquer outra autoridade estabelecida por lei para zelar pelo bem-estar da população.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE**, Estado do Maranhão,  
aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal